LEI MUNICIPAL Nº.: 2.999/2015, DE 18 DE MARÇO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica à entidade que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção econômica mediante a celebração de convênio com a **Associação Adelino de Carvalho**, inscrita no CNPJ sob o nº.: 02.120.509/0001-01, estabelecida no Município de Ipameri-GO, situada à Rua Gustavo Leyser, s/n, Bairro Dom Vital, CEP 75.780-000, destinado à complementação e manutenção de seu programa social, por meio de convênio a ser firmado.

Art. 2º - Em face do convênio que se trata a presente Lei, o Município repassará à conveniada a quantia de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e consecutivas, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) cada, pagáveis até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

Art. 3º - Os recursos necessários ao atendimento da subvenção social destinada à entidade especificada no art. 1º desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária 1601.08.243.1002.2326.100.335043.20150811, subvenção social, do exercício corrente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GOIÁS, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2015.

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 19/03/15
Abdon Alves F.Neto
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6000
CNPJ 01.763.606.0001-41